



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre do Brasil”

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2015

QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS NA ÁREA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CANANÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO.

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA/SP, neste ato representada por seu Prefeito e por sua Comissão Especial para Qualificação e Credenciamento de Entidades Sem Fins Lucrativos como Organizações Sociais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 9.637, de 15 de Maio de 1998 e a Lei Municipal nº 2003, de 26 de novembro de 2009; TORNA PÚBLICO o processo de CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas de Direito Privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à área da Saúde, para a qualificação como Organizações Sociais na Área de Saúde (OSS) em Cananéia, estado de São Paulo, tornando-as aptas a celebrar contratos de gestão com a Administração deste município.

A cópia deste Edital poderá ser obtida pelos interessados na Avenida Beira Mar, nº 287, Centro, Cananéia- SP, de segunda à sexta-feira, nos horários das 08h:00m às 12h:00m e das 13h:30m às 17h:30m ou através do e-mail compras@cananeia.sp.gov.br. Outras informações ou esclarecimentos, poderão ser obtidas pelo telefone (013) 3851-5100 ou no Departamento de Compras e Licitações. O prazo para a solicitação da qualificação será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial (excluindo-se o primeiro e considerando o último – sendo prorrogado para o primeiro dia útil seguinte, caso não haja expediente normal).

1. CONDIÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO

São requisitos específicos para que as entidades privadas habilitem-se à qualificação como organização social:

1.1 - comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispendo sobre:

- a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
- b) finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
- c) previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação e de direção, um conselho de administração e uma diretoria, definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquele, composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas nesta Lei;
- d) composição e atribuições da diretoria;
- e) obrigatoriedade de publicação anual, em jornal oficial de circulação no município sede, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre do Brasil”

- f) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
 - g) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
 - h) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito Municipal, na proporção dos recursos e bens por estes alocados.
- 1.2 - haver aprovação, quanto ao cumprimento integral dos requisitos para a sua qualificação, bem como, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação, como organização social, pelo Chefe do Poder Executivo.

3. DO PRAZO PARA A ANÁLISE DO REQUERIMENTO:

3.1. A Comissão Especial para Qualificação e Credenciamento de Entidades como Organizações Sociais analisará os documentos apresentados e decidirá sobre o cumprimento integral dos requisitos para sua qualificação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de abertura dos respectivos Processos Administrativos.

3.2. O resultado da análise será publicado na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, no site institucional da Prefeitura da Estância de Cananéia e em jornal de circulação regional.

3.3. Havendo o DEFERIMENTO do pedido de qualificação, será expedido o Certificado de Qualificação – através do competente Decreto Municipal.

3.4. O pedido de qualificação será INDEFERIDO se:

3.4.1. A requerente não preencher os requisitos dispostos na legislação em vigor;

3.4.2. A documentação apresentada estiver incompleta.

3.4.2.1. Nesta hipótese, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação, para a complementação e apresentação dos documentos exigidos. Reiterando-se a ocorrência, seu requerimento será indeferido.

3.5. A pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, cujo pedido for indeferido, poderá requerer novamente a qualificação, a qualquer tempo, desde que atendidas as normas constantes da Lei Municipal nº 2003/2009 (e respectivas alterações posteriores), bem como as regras contidas neste Edital.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
"Cidade Ilustre do Brasil"

4.1. A Qualificação como Organização Social, no âmbito do Município de Cananéia, por ato do Poder Executivo, não vincula a contratação por meio de Contrato de Gestão. As entidades qualificadas como Organizações Sociais poderão participar de processo de licitação, para fins de escolha do melhor projeto, nos termos definidos posteriormente em Edital, onde serão obedecidos os princípios gerais que regem a Administração Pública para o recebimento, julgamento e classificação dos projetos propostos.

4.2. A entidade perderá sua qualificação como Organização Social, a qualquer tempo, quando houver alteração das condições que ensejaram sua qualificação ou por descumprimento do contrato de gestão, conforme estabelecido em suas cláusulas.

4.3. As Organizações Sociais deverão manter atualizados os seus dados cadastrais.

4.4. O decurso do prazo estabelecido no preâmbulo não obsta o direito de novas entidades, porventura interessadas em obter o título de "Organização Social" junto ao Município de Cananéia. O intuito deste Chamamento Público é apenas informar a sociedade e eventuais interessados acerca do procedimento a ser adotado, sempre que for protocolizado pedidos neste sentido.

4.5. Fica eleito o foro da Comarca de Cananéia, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou questionamentos que demandarem o acionamento judicial para a solução de eventuais contendas.

Cananéia, 29 de Abril de 2015,

PEDRO FERREIRA DIAS FILHO

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
“Cidade Ilustre do Brasil”

ANEXO I: MODELO DE REQUERIMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão Especial para Qualificação e Credenciamento de Entidades como Organizações Sociais do Município de Cananéia/SP; (nome da entidade), sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº (número), neste ato representada por (nome e qualificação do representante legal); vêm a presença de Vossa Excelência requerer sua QUALIFICAÇÃO como Organização Social na área de Saúde (OSS); com interesse em firmar futuro Contrato de Gestão com a Administração Pública Municipal, de acordo com o Edital de Concurso de Projetos a ser oportunamente publicado; com fundamento na Lei Federal nº 9.637/1998 e nas Lei Municipal nº 2003/2009, juntando para tanto a documentação necessária.

Nestes termos, Pede deferimento.

(Local e Data)

(nome do Representante Legal e identificação da entidade que ele represe